



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de serviços veterinários para castração, microchipagem e aplicação de vacinas antirrábica de cães e gatos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários destinados à execução do Convênio FPE nº 1137/2026, celebrado entre o Município de São Vendelino/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA, no âmbito da Consulta Popular 2025/2026.

A contratação compreende a realização de procedimentos de castração cirúrgica com implantação de microchip e de vacinação antirrábica, incluindo o fornecimento e a aplicação das vacinas, destinados a cães e gatos domiciliados pertencentes a munícipes, bem como a animais encontrados em vias públicas, sem tutor definido ou em situação de abandono, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

A necessidade decorre da demanda por ações públicas voltadas ao controle populacional ético e à proteção de cães e gatos, contribuindo para a redução da reprodução descontrolada e do abandono, prevenção de zoonoses, promoção do bem-estar animal, identificação dos animais atendidos e fortalecimento da guarda responsável.

O Município não dispõe de estrutura física, equipamentos, medicamentos, materiais ou equipe técnica suficiente para executar diretamente os procedimentos previstos, os quais exigem profissionais habilitados, estrutura veterinária adequada e observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis. A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, necessária para viabilizar a execução das ações previstas no Convênio e o cumprimento das metas assumidas perante o Estado.

A contratação contemplará 228 (duzentas e vinte e oito) castrações cirúrgicas com microchipagem e 266 (duzentos e sessenta e seis) serviços de vacinação antirrábica, compreendendo o fornecimento e a aplicação das vacinas, além dos insumos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução dos respectivos procedimentos.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, por se tratar de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

O objeto será dividido em dois lotes independentes: Lote 01 – Serviços de castração cirúrgica com microchipagem de cães e gatos; e Lote 02 – Serviços de vacinação antirrábica de cães e gatos, compreendendo o fornecimento e a aplicação das vacinas.

A contratada deverá comprovar regular inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV e possuir responsável técnico médico-veterinário devidamente habilitado, com registro profissional ativo, além de dispor de equipe técnica, estrutura, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução do lote contratado, observando a legislação sanitária, ambiental e profissional aplicável.

No Lote 01, deverão estar compreendidos todos os procedimentos necessários à realização das castrações, incluindo avaliação clínica pré-operatória, exames, anestesia, procedimento cirúrgico, implantação de microchip, medicamentos, medicação pós-operatória, orientações aos tutores, atendimento de eventuais intercorrências decorrentes do procedimento, transporte dos animais e emissão dos registros e relatórios técnicos exigidos.

No Lote 02, a contratada deverá realizar a vacinação antirrábica dos animais, incluindo o fornecimento e a efetiva aplicação das vacinas por profissional habilitado. As vacinas deverão ser próprias para uso veterinário e devidamente registradas junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, devendo ser observadas as condições de armazenamento, transporte e conservação estabelecidas pelo fabricante. Deverão estar incluídos no serviço todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à aplicação, bem como os respectivos registros dos animais vacinados.

A contratada será responsável pela qualidade e segurança dos procedimentos, observância das normas de biossegurança, correto gerenciamento e destinação dos resíduos gerados e manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, bem como pelo atendimento das exigências documentais e dos registros necessários à comprovação da execução do Convênio.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES



As quantidades foram definidas com base nas metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado para execução do Convênio FPE nº 1137/2026. Para o Lote 01, estima-se a realização de 228 (duzentas e vinte e oito) castrações cirúrgicas com microchipagem de cães e gatos.

Para o Lote 02, estima-se a realização de 266 (duzentos e sessenta e seis) serviços de vacinação antirrábica de cães e gatos, incluindo o fornecimento e a aplicação das vacinas.

Os quantitativos correspondem às metas previstas para execução do projeto e foram dimensionados considerando a demanda identificada pelo Município e os recursos financeiros disponibilizados para o Convênio, não se tratando de quantidades aleatórias ou superestimadas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Para definição da solução adequada, considerou-se inicialmente a possibilidade de execução direta dos procedimentos pelo Município. Essa alternativa, entretanto, mostra-se inviável diante da inexistência de estrutura veterinária própria, equipamentos, medicamentos, materiais e equipe técnica suficiente para a realização dos procedimentos previstos.

Diante disso, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada para atendimento da demanda, permitindo a disponibilização dos profissionais, estrutura, equipamentos, materiais, medicamentos, vacinas e demais recursos necessários à execução dos serviços sem a necessidade de implantação de estrutura própria pelo Município.

Também foi avaliada a forma de organização do objeto, concluindo-se pela divisão em dois lotes, considerando que os serviços de castração com microchipagem e os serviços de vacinação antirrábica possuem características próprias e podem ser executados de forma independente.

Assim, a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, mostra-se adequada à natureza do objeto e favorece a competitividade, permitindo a participação de empresas aptas à execução de um ou de ambos os serviços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021,



utilizando parâmetros aptos a demonstrar os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

Na composição dos valores deverão ser considerados todos os custos necessários à execução integral de cada lote, incluindo mão de obra especializada, medicamentos, materiais, exames, microchips, vacinas e sua aplicação, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução.

Os valores unitários, memória de cálculo e documentos utilizados na pesquisa de preços integrarão o processo administrativo e servirão de referência para aferição da aceitabilidade das propostas apresentadas no certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços veterinários destinados ao atendimento das metas estabelecidas no Convênio FPE nº 1137/2026, mediante divisão do objeto em dois lotes independentes.

O Lote 01 compreenderá a execução de 228 castrações cirúrgicas com microchipagem, incluindo os procedimentos, materiais, medicamentos, exames, transporte e demais recursos necessários. O Lote 02 compreenderá a execução de 266 vacinações antirrábicas, incluindo o fornecimento e a aplicação das vacinas e todos os recursos necessários ao procedimento.

A execução ocorrerá de acordo com cronograma e critérios estabelecidos pela Administração Municipal, cabendo à contratada realizar os procedimentos e respectivos registros e apresentar a documentação necessária ao acompanhamento da execução e à prestação de contas do Convênio.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será parcelado em dois lotes, sendo o Lote 01 destinado aos serviços de castração cirúrgica com microchipagem e o Lote 02 aos serviços de vacinação antirrábica, incluindo o fornecimento e a aplicação das vacinas.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, uma vez que os serviços possuem características próprias e execução independente. A divisão possibilita a participação de maior número de empresas especializadas e amplia a competitividade, sem prejudicar a fiscalização, o gerenciamento contratual ou o cumprimento das metas previstas.



A solução atende, ainda, à diretriz de parcelamento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que técnica e economicamente viável.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados: executar as metas estabelecidas no Convênio FPE nº 1137/2026; realizar 228 castrações com microchipagem e 266 vacinações antirrábicas; ampliar o controle populacional e sanitário de cães e gatos; contribuir para a redução do abandono e da reprodução descontrolada; prevenir zoonoses e ampliar a cobertura vacinal; promover a identificação dos animais por meio da microchipagem e fortalecer as ações de guarda responsável; e assegurar a adequada execução e prestação de contas dos recursos vinculados ao Convênio.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à contratação, a Administração deverá concluir os atos preparatórios do procedimento licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência e do Edital, a realização da pesquisa de preços e a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Também deverão ser definidos os critérios para cadastramento e seleção dos animais beneficiados, o cronograma de atendimento e os mecanismos de controle dos procedimentos realizados.

Durante a execução, caberá à Administração acompanhar os serviços, conferir os registros e relatórios apresentados pela contratada e verificar o cumprimento das quantidades e demais condições estabelecidas no instrumento contratual e no Convênio.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Os serviços deverão ser integralmente executados pelas empresas contratadas, conforme as condições estabelecidas para cada lote.

As atividades de cadastramento dos animais, organização do cronograma, divulgação das ações e fiscalização dos serviços constituem atribuições administrativas relacionadas à gestão do projeto e não caracterizam contratações interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, considerando que o controle populacional ético de cães e gatos



contribui para a redução do abandono e da reprodução descontrolada, prevenção de zoonoses e fortalecimento das políticas de proteção e bem-estar animal.

Durante a execução serão gerados resíduos decorrentes dos procedimentos veterinários, incluindo materiais perfurocortantes, seringas, agulhas, gases, medicamentos, frascos, embalagens e demais Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.

Caberá à contratada promover o adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes dos serviços sob sua responsabilidade, abrangendo segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, especialmente a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas pertinentes. Essa exigência já constava no ETP original e considero importante mantê-la.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços veterinários mostra-se necessária, tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, possibilitando a execução das ações e o cumprimento das metas previstas no Convênio FPE nº 1137/2026.

Considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de execução independente, mostra-se adequado o parcelamento do objeto em dois lotes, mediante realização de Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço por lote. Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as especificações e condições a serem detalhadas no Termo de Referência e no Edital.

São Vendelino, 09 de Setembro de 2026.

MARIANE PATRÍCIA KLEIN

Chefe de Gabinete

Aprovo o estudo e autorizo a licitação.

REGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal de São Vendelino/RS